Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 201, de 30/10/66

Dispõe sôbre a criação de escolas e de cargos de professôres.

O Prefeito Municipal de Capinópolis, usando / das atribuições que lhe conferem o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Constitucional nº 14, de 11 de dezembro de 1 965, decreta a seguinte/ lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste municipio 4 (quatro)escolas rurais, localizadas nos seguintes locais:

1º) Fazenda do Cipó;

2º) Fazenda do Sapé;

3º) Fazenda do Buriti Comprido;

4º) Fazenda do Bauzinho, com as seguintes denominações:

1º) Escola Santa Luzia

2º) Escola Amor Fraterno

3º) Escola São Sebastião

4º) Escola Lemos Dias

Art. 2º - Ficam criados no quadro de professôres da Prefeitura mais 4 (quatro) cargos de professôres do padrão"C"

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrá por conta de dotação própria já incluidas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir / de 1º de fevereiro próximo passado.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 30 de outubro de 1 966.

p/ Secretário
Izabel Nozella

Visto o Prefeito Municipal
Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2(dois) fls.151, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 04 de / Novembro de 1 971.

DANCIR PARREIRA DE LIMA
Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-